

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PMNSS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029 de 04 de janeiro de 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 013/2022/PMNSS**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E DE ESGOTAMENTO COM VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA AUTO VÁCUO (LIMPA FOSSA) EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. O certame será realizado através do site **<https://licitanet.com.br/>**, nas datas e horários indicados a seguir:

1.3. Abertura das propostas: às 09h:00min do dia **09/05/2022** (Nove de Maio de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

1.4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h:30min do dia **09/05/2022** (Nove de Maio de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E DE ESGOTAMENTO COM VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA AUTO VÁCUO (LIMPA FOSSA) EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40077- Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2091- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

1500.0000- Recursos não Vinculados de Imposto

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema <https://licitanet.com.br/>;

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.3.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e planilha de composição de preços (**Conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo V e Planilha de Composição de preços – Anexo VI do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada dos elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário mensal**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal da Licitanet**).
- 8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta)** minutos para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena, de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço unitário seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.3. Autorização de licença de operacional da empresa, emitida pela ADEMA (Administração Estadual do Meio Ambiente) art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais

10.5.4. Autorização de licença de descartes dos dejetos sanitários emitida pela DESO (Companhia de Saneamento de Sergipe), Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais;

10.6. Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. Declaração de Responsabilidade de Liberação Ambiental – **Modelo Anexo VII.**



10.6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

11.1. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eletron@gmail.com**.

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

16.1.2. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão reajustados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes;

16.3. O Contrato poderá sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.2. O caminhão limpa fossa deve comparecer a Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, na Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000, a partir das 8:00 horas e



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ficará disponível para execução dos serviços até as 18:00 horas, com um intervalo de 12:00 as 14:00 horas com pausa para o almoço de segunda-feira à sexta-feira, sendo o combustível de responsabilidade pela contratada.

17.3. Os serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação;

17.4. A contratação desse equipamento deve vir com 01 (um) motorista e 01(um) ajudante. O custo do descarte dos dejetos é de responsabilidade da contratada e com média mensal de 200,00 m³.

17.5. O descarte dos dejetos deve se dar em local adequado e obedecer aos normativos da ADEMA, IBAMA, SEMMA, DESO e Vigilância Sanitária.

17.6. A contratada deverá comprovar semanalmente a entrega dos manifestos, bem como cópia dos tickets utilizados para o descarte dos dejetos na estação de tratamento de esgoto da DESO.

17.7. A contratada deverá dispor de caminhões com sistema auto vácuo (limpa fossa) capazes de realizar desentupimentos da rede geral, limpeza de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, esgotamento de inundações e transporte de resíduos líquidos e pastosos.

17.8. O descarte do resíduo final será realizado nas estações de tratamento de esgoto doméstico, com todos os documentos e certificados exigidos pelos órgãos ambientais.

17.9. Os funcionários da contratada deverão ser treinados para realizar todo o tipo de limpeza e manutenção.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

18.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

18.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

18.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

18.2. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

18.2.1. O caminhão limpa fossa deve comparecer a Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, na Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000, a partir das 8:00 horas e ficará disponível para execução dos serviços até as 18:00 horas, com um intervalo de 12:00 as 14:00 horas com pausa para o almoço de segunda-feira à sexta-feira, sendo o combustível de responsabilidade pela contratada.

18.2.2. Os serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação;



18.2.3. A contratação desse equipamento deve vir com 01 (um) motorista e 01(um) ajudante. O custo do descarte dos dejetos é de responsabilidade da contratada e com média mensal de 200,00 m³.

18.2.4. O descarte dos dejetos deve se dar em local adequado e obedecer aos normativos da ADEMA, IBAMA, SEMMA, DESO e Vigilância Sanitária.

18.2.5. A contratada deverá comprovar semanalmente a entrega dos manifestos, bem como cópia dos tickets utilizados para o descarte dos dejetos na estação de tratamento de esgoto da DESO.

18.2.6. A contratada deverá dispor de caminhões com sistema auto vácuo (limpa fossa) capazes de realizar desentupimentos da rede geral, limpeza de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, esgotamento de inundações e transporte de resíduos líquidos e pastosos.

18.2.7. O descarte do resíduo final será realizado nas estações de tratamento de esgoto doméstico, com todos os documentos e certificados exigidos pelos órgãos ambientais.

18.2.8. Os funcionários da contratada deverão ser treinados para realizar todo o tipo de limpeza e manutenção.

18.2.9. O caminhão limpa fossa auto vácuo só poderá ser operado por profissionais treinados no curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) e com Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria.

18.2.10. No processo de limpeza de fossas, o caminhão deverá ser conduzido por dois profissionais: um motorista e um ajudante, que irá desenvolver os trabalhos antes e durante o procedimento.

18.2.11. Para que o processo de limpeza seja realizado de forma segura e eficaz, alguns cuidados precisam ser tomados antes e durante o procedimento. A contratada deverá seguir no mínimo as medidas de segurança listadas abaixo:

18.2.12. Todos os EPIs devem atender aos padrões de legislação ambiental e segurança do trabalho;

18.2.13. Todo o serviço deve ser planejado com antecedência para evitar situações imprevistas;

18.2.14. Antes de se iniciar as atividades com o caminhão toda a área deverá ser analisada;

18.2.15. Limites de explosividade e imediações do caminhão devem ser frequentemente monitorados;

18.2.16. Enquanto a fossa/rede de esgoto estiver aberta, jamais devem ser acessos cigarros ou isqueiros, pois o local pode conter gases inflamáveis;

18.2.17. O operador deve se manter próximo do caminhão. Essa condição permitirá que o equipamento seja freado em casos de possíveis acidentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;



19.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19.4. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

20.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletro@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

21.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.portaldelicitanet.com.br**, para conhecimento dos interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Projeto Básico

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

22.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

22.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

22.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

22.12.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental

22.12.6. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de Abril de 2022.

Maria de Fátima Alves da Silva
Pregoeira/PMNSS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

APROVADO:

Nos termos de § 2º, do atr. 7º da
Lei nº 8.666/93 aprovado o Projeto Básico.

ELIEL FELIPE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

I. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, desentupimento de fossas sépticas, desobstrução da rede de drenagem e de esgotamento com veículo equipado com sistema auto vácuo (limpa fossa) em prédios e logradouros públicos do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

II. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, diariamente necessidade esvaziar e limpar fossas dos prédios públicos, diversas ruas, avenidas e logradouros que se encontram abertas, entupidas e transbordando para os logradouros como também a limpeza e desobstrução de rede de drenagem e de esgotamento que por vezes causam mal cheiro, alagamentos e conseqüentemente com possibilidades de acarretar problemas de saúde para a população, em todas as localidades deste Município de Nossa Senhora do Socorro.

III. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | Und. | Qtde. |
|-------------|---|-------------|--------------|
| 01 | Serviços de limpeza, desentupimento de fossas sépticas, desobstrução da rede de drenagem e de esgotamento em prédios e logradouros públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com veículo equipado com sistema auto vácuo (limpa fossa), motorista, ajudante, combustível e descarte de dejetos ambientalmente adequado. Capacidade de 10.000 mil litros por caminhão e ano de fabricação do veículo no mínimo 2010. | UND | 02 |



IV. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CONTRATADA:

O caminhão limpa fossa deve comparecer a Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, na Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000, a partir das 8:00 horas e ficará disponível para execução dos serviços até as 18:00 horas, com um intervalo de 12:00 as 14:00 horas com pausa para o almoço de segunda-feira à sexta-feira, sendo o combustível de responsabilidade pela contratada.

Os serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação; A contratação desse equipamento deve vir com 01 (um) motorista e 01(um) ajudante. O custo do descarte dos dejetos é de responsabilidade da contratada e com média mensal de 200,00 m³.

O descarte dos dejetos deve se dar em local adequado e obedecer aos normativos da ADEMA, IBAMA, SEMMA, DESO e Vigilância Sanitária.

A contratada deverá comprovar semanalmente a entrega dos manifestos, bem como cópia dos tickets utilizados para o descarte dos dejetos na estação de tratamento de esgoto da DESO.

A contratada deverá dispor de caminhões com sistema auto vácuo (limpa fossa) capazes de realizar desentupimentos da rede geral, limpeza de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, esgotamento de inundações e transporte de resíduos líquidos e pastosos.

O descarte do resíduo final será realizado nas estações de tratamento de esgoto doméstico, com todos os documentos e certificados exigidos pelos órgãos ambientais.

Os funcionários da contratada deverão ser treinados para realizar todo o tipo de limpeza e manutenção.

O caminhão limpa fossa auto vácuo só poderá ser operado por profissionais treinados no curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) e com Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria.

No processo de limpeza de fossas, o caminhão deverá ser conduzido por dois profissionais: um motorista e um ajudante, que irá desenvolver os trabalhos antes e durante o procedimento.

Para que o processo de limpeza seja realizado de forma segura e eficaz, alguns cuidados precisam ser tomados antes e durante o procedimento. A contratada deverá seguir no mínimo as medidas de segurança listadas abaixo:

- a) Todos os EPIs devem atender aos padrões de legislação ambiental e segurança do trabalho;
- b) Todo o serviço deve ser planejado com antecedência para evitar situações imprevistas;
- c) Antes de se iniciar as atividades com o caminhão toda a área deverá ser analisada;
- d) Limites de explosividade e imediações do caminhão devem ser frequentemente monitorados;
- e) Enquanto a fossa/rede de esgoto estiver aberta, jamais devem ser acessos cigarros ou isqueiros, pois o local pode conter gases inflamáveis;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

f) O operador deve se manter próximo do caminhão. Essa condição permitirá que o equipamento seja freado em casos de possíveis acidentes.

CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

V. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Autorização de licença de operacional da empresa, emitida pela ADEMA (Administração Estadual do Meio Ambiente) art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais

Autorização de licença de descartes dos dejetos sanitários emitida pela DESO (Companhia de Saneamento de Sergipe), Art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais;

Declaração de Responsabilidade de Liberação Ambiental

VI. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

Na hipótese de estarem os documentos descrito no parágrafo acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

VII. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTARIA

40077 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

402091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

- ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

- FONTE DE RECURSO

1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O caminhão limpa fossa deve comparecer a Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, na Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000, a partir das 8:00 horas e ficará disponível para execução dos serviços até as 18:00 horas, com um intervalo de



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

12:00 as 14:00 horas com pausa para o almoço de segunda-feira à sexta-feira, sendo o combustível de responsabilidade pela contratada.

Os serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação;

A contratação desse equipamento deve vir com 01 (um) motorista e 01(um) ajudante. O custo do descarte dos dejetos é de responsabilidade da contratada e com média mensal de 200,00 m³.

O descarte dos dejetos deve se dar em local adequado e obedecer aos normativos da ADEMA, IBAMA, SEMMA, DESO e Vigilância Sanitária.

A contratada deverá comprovar semanalmente a entrega dos manifestos, bem como cópia dos tickets utilizados para o descarte dos dejetos na estação de tratamento de esgoto da DESO.

A contratada deverá dispor de caminhões com sistema auto vácuo (limpa fossa) capazes de realizar desentupimentos da rede geral, limpeza de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, esgotamento de inundações e transporte de resíduos líquidos e pastosos.

O descarte do resíduo final será realizado nas estações de tratamento de esgoto doméstico, com todos os documentos e certificados exigidos pelos órgãos ambientais.

Os funcionários da contratada deverão ser treinados para realizar todo o tipo de limpeza e manutenção.

Por se tratar de serviços de natureza contínua, o prazo inicial de execução destes serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia seguinte da data de emissão da Ordem de Serviço – OS, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto deste Projeto Básico é considerado "serviço comum" sendo assim, o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e especialmente os Decretos Municipais nº 509 de 29 de outubro de 2007, nº 17.350/2018 e o nº 19.768/2020 e demais legislações pertinentes.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de março de 2022.

ELIEL FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

CLEIDE DOS SANTOS COUTO
Responsável pela Elaboração



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PMNSS

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no
art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada
está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade **Pregão
Eletrônico nº 013/2022 da PMNSS**

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PMNSS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

___ (assinatura/carimbo) ___

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PMNSS

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ()
NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão Eletrônico N.º 013/2022/SRP/PMNSS.

Objeto: _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a prestação de serviços, conforme estabelecido no Anexo I - Projeto Básico do Edital de Pregão nº 13/2022/PMNSS/NS SOCORRO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID/ VEÍCULO | Qtde. | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------|---|------------------|-------|-----------------------------|--------------------------|
| 01 | Serviços de limpeza, desentupimento de fossas sépticas, desobstrução da rede de drenagem e de esgotamento em prédios e logradouros públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com veículo equipado com sistema auto vácuo (limpa fossa), motorista, ajudante, combustível e descarte de dejetos ambientalmente adequado. Capacidade de 10.000 mil litros por caminhão e ano de fabricação do veículo no mínimo 2010. | UNID | 02 | | |
| TOTAL | MENSAL | | | | |
| | ANUAL | | | | |

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI – MODELO (PLANILHAS DE CUSTOS)

I – CUSTOS DIRETOS (VEÍCULOS)

| CUSTOS | | |
|--------------------|--------------|-------------|
| | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 01 - DEPRECIAÇÃO | | |
| 02 - LICENCIAMENTO | | |
| 03 - SEGURO TOTAL | | |
| 04 - MANUTENÇÃO | | |
| 05 - LUBRIFICANTE | | |
| 06 - PNEUS | | |
| 07 - LIMPEZA | | |
| 08 - COMBUSTÍVEL | | |
| TOTAL | | |

| 01 – DEPRECIAÇÃO | |
|---|-------|
| ITEM | VALOR |
| 01 - AQUISIÇÃO DO BEM (R\$) | |
| 02 - VIDA ÚTIL (MESES) | |
| 03 - RECUPERAÇÃO DO BEM NA VENDA | |
| CUSTO MENSAL COM DEPRECIAÇÃO (R\$) | |

| 02 - LICENCIAMENTO | |
|---|-------|
| ITEM | VALOR |
| 01 - TAXA MENSAL (%) | |
| CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO (R\$) | |

| 03 – SEGURO | |
|--------------------------------------|-------|
| ITEM | VALOR |
| 01 - TAXA DE RISCO ANUAL (R\$) | |
| CUSTO MENSAL COM SEGURO (R\$) | |

| 04 - MANUTENÇÃO | |
|-----------------|-------|
| ITEM | VALOR |



| | |
|---|--|
| 01 - TAXA MENSAL DE MANUTENÇÃO SOBRE O VALOR DA AQUISIÇÃO (%) | |
| CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO (R\$) | |

| 05 - LUBRIFICANTES | |
|--|--------------|
| ITEM | VALOR |
| 01 - QUANTIDADE DE LITROS DE ÓLEO (L) | |
| 02 - DISTÂNCIA PERCORRIDA ENTRE AS TROCAS (KM) | |
| 03 - PREÇO DO LITRO DO ÓLEO (R\$) | |
| 04 - PREÇO DO FILTRO DE ÓLEO (R\$) | |
| CUSTO MENSAL COM LUBRIFICANTES (R\$) | |

| 06 - PNEUS | |
|-------------------------------------|--------------|
| ITEM | VALOR |
| 01 - QUANTIDADE DE PNEUS | |
| 02 - VIDA ÚTIL (KM) | |
| 03 - PREÇO UNITÁRIO (R\$) | |
| CUSTO MENSAL COM PNEUS (R\$) | |

| 07 - LIMPEZA | |
|---------------------------------------|--------------|
| ITEM | VALOR |
| 01 - CUSTO UNITÁRIO (R\$) | |
| 02 - QUANTIDADE DE LAVAGENS POR MÊS | |
| CUSTO MENSAL COM LIMPEZA (R\$) | |



| 08 – COMBUSTIVEL | | |
|--|--------------|--|
| ITEM | VALOR | |
| 01 – PREÇO DO LITRO DO COMBUSTÍVEL (R\$) | | |
| 02 – QUILOMETRAGEM RODADA POR LITRO (KM/L) | | |
| CUSTO MENSAL COM COMBUSTÍVEL (R\$) | | |

II – MÃO DE OBRA

| MOTORISTA / AJUDANTE | |
|-----------------------------|---|
| CATEGORIA: | |
| REGIME: | 8H/DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; 40H/SEMANA |

| SALARIO | | |
|-------------------|-----------------------|---------------------|
| COMPONENTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
| SALÁRIO | | |
| OUTROS (_____) | | |
| TOTAL (II) | | |

III – ENCARGOS SOCIAIS

| GRUPO "A" | | |
|------------------------------------|--------------|---------------------|
| ENCARGOS | (%) | VALOR MENSAL |
| 01 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | 20,00 | |
| 02 – SIS-SESC | 1,50 | |
| 03 – SENAI-SENAC | 1,00 | |
| 04 – INCRA | 0,20 | |
| 05 – SALARIO EDUCAÇÃO | 2,50 | |
| 06 – FGTS | 8,00 | |
| 07 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO | 3,00 | |
| 08 – SEBRAE | 0,60 | |
| TOTAL DO GRUPO "A" | 36,80 | |



| GRUPO "B" | | |
|------------------------------|--------------|---------------------|
| ENCARGOS | (%) | VALOR MENSAL |
| 09 - FÉRIAS | 11,11 | |
| 10 - AUXÍLIO DOENÇA | 1,39 | |
| 11 - LICENÇA PATERNIDADE | 0,02 | |
| 12 - FALTAS LEGAIS | 0,28 | |
| 13 - ACIDENTE DE TRABALHO | 0,33 | |
| 14 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 1,94 | |
| 15 - 13º SALÁRIO | 8,33 | |
| TOTAL DO GRUPO "B" | 23,40 | |

| GRUPO "C" | | |
|-------------------------------|-------------|---------------------|
| ENCARGOS | (%) | VALOR MENSAL |
| 16 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,42 | |
| 17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,08 | |
| 18 - INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR | 4,00 | |
| TOTAL DO GRUPO "C" | 4,50 | |

| GRUPO "D" | | |
|---|-------------|---------------------|
| ENCARGOS | (%) | VALOR MENSAL |
| 19 - INCIDÊNCIA CUMULATIVA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" | 8,61 | |
| TOTAL DO GRUPO "D" | 8,61 | |

| | | |
|-------------------------------------|--------------|--|
| TOTAL GRUPOS A, B, C, D (II) | 73,31 | |
|-------------------------------------|--------------|--|



IV – INSUMOS

| INSUMOS | |
|---|---------------------|
| INSUMO | VALOR MENSAL |
| UNIFORMES | |
| EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) | |
| VALE TRANSPORTE | |
| BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR | |
| OUTROS (_____) | |
| TOTAL INSUMOS (III) | |

V – BDI

| BDI | | |
|-----------------------|----------|---------------------|
| | % | VALOR MENSAL |
| TOTAL BDI (IV) | | |

VI – TRIBUTOS

| TRIBUTOS (27) | | |
|---------------------------|----------|---------------------|
| | % | VALOR MENSAL |
| ISS | | |
| CONFINS | | |
| PIS | | |
| OUTROS (_____) | | |
| TOTAL TRIBUTOS (V) | | |

VII – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

| | |
|--|--|
| TOTAL: (I + II + III + IV + V + VI) | |
|--|--|

FUNDAMENTOS NORMATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS CUSTOS

Obs.: Os números abaixo correspondem aos números em parênteses em cada item dos Modelos de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

(1) Os **pisos salariais** dos motoristas encontram-se definidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria_____/____firmada entre o SINDTRANSP e o SINDIFRETE.

(1) Os **pisos salariais** dos ajudantes encontram-se definidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria_____/____firmada entre o Sindicato da categoria _____

(2) **Previdência social**

(3) **SESI-SESC:** art. 30 da Lei n.º 8.036/90. Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias

(4) **SENAI-SENAC:** Decreto-Lei n.º 2.318/86. Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias

(5) **INCRA:** arts. 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 1.146/70. Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias.

(6) **Salário educação:** art. 15 da Lei n.º 9.424/96.

(7) **FGTS:** art.15 da Lei n.º 8.036/90.

(8) **Riscos Ambientais do Trabalho:** Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98. Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ "A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro".

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar os percentuais de 1% ou 2%, justificando e apresentando o fundamento legal.

(09) **SEBRAE:** art. 8º, § 3º, da Lei n.º 8.029/90.

Observação: Encargo não cotado para situações emergenciais ou temporárias

(10) **Férias:** art. 7º, XVII da CF/88; arts. 129 a 153 da CLT. Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço: $[(1+0,333)/12] = 0,1111 = 11,11\%$

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:

$$[(0,33) / 12] \times 100\% = 2,75 \%$$

(11) **Auxílio doença:** art. 131 da CLT.

Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde:

$$[5/365] \times 100\% = 1,37\%$$

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:

$$[2,5^*/180] \times 100\% = 1,37\%$$

* Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(12) **Licença paternidade:** art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º, do ADCT.

Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias:

$$[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%$$

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:

$$[(5 / 30) / 6] \times 0,0075^{**} = 0,0002083 = 0,02\%$$

** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(13) **Faltas legais:** art. 473 da CLT.

Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano:

$$[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%$$

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a

seguinte:

$$[(0,5^{***} / 30) / 6] = 0,002778 = 0,28\%$$

*** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(14) **Acidente de trabalho:** art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91. Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:

$$\{[(15 / 30) / 12] \times 0,08\} = 0,00333... = 0,33\%$$

Observação: Para situações emergenciais ou temporárias, a fórmula é a seguinte:

$$\{[(15 / 30) / 6] \times 0,04^{****}\} = 0,00333... = 0,33\%$$

**** Reduzindo proporcionalmente a média informada pelo IBGE, em função do prazo máximo de contratação neste tipo de situação.

(15) **Aviso prévio trabalhado:** art. 488 da CLT.

Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato:

$$[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%.$$

Observação 1: Nas repactuações, este encargo é excluído considerando que no primeiro ano do contrato já houve provisionamento do mesmo.

Observação 2: Nas situações emergenciais ou temporárias, este encargo é excluído considerando que os contratos serão por prazo determinado.

(16) **13º salário:** art. 7º, VIII, da CF/88.

Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais:

$$(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%.$$

(17) **Aviso prévio indenizado:** art. 7º, XXI, da CF/88, arts. 477 e 478 a 491 da CLT.

Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio e considerando também a incidência de 8% do FGTS, conforme o Enunciado 305 do TST:

$$[0,05 / 12] \times 1,08 = 0,0045 = 0,45\%$$

(18) **Indenização adicional:** art. 9º da Lei n.º 7.238/84.

Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria:

$$(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%$$

(19) **Indenização complementar:** art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, art. 1º da Lei Complementar n.º 110/2001.

Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS acrescido da contribuição social de 10% sobre o FGTS:

$$[(0,40 + 0,10) \times 0,08] = 0,04 = 4,0\%$$

(20) **Total do Grupo "D":** O montante do Grupo "D" será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo "A" sobre o custo total (em reais) do Grupo "B". O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo "A" pelo percentual do Grupo "B".

Observação 1 – Para licitações:

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será **8,14%**, cuja fórmula é:

$$[0,3480 \times 0,2338] \times 100 = 8,14\%$$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será **8,37%**, cuja fórmula é:

$$[0,3580 \times 0,2338] \times 100 = 8,37\%$$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será **8,60%**, cuja fórmula é:

$$[0,3680 \times 0,2338] \times 100 = 8,60\%$$

Observação 2 – Para repactuações:

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será **7,46%**, cuja fórmula é:

$$[0,3480 \times 0,2144] \times 100 = 7,46\%$$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será **7,68%**, cuja fórmula é:

$$[0,3580 \times 0,2144] \times 100 = 7,68\%$$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será **7,89%**, cuja fórmula é:

$$[0,3680 \times 0,2144] \times 100 = 7,89\%$$

Observação 3 – Para situações emergenciais ou temporárias:

- Para RAT 1%, o percentual do Grupo "D" será **0,63%**, cuja fórmula é:

$$[0,3150 \times 0,02] \times 100 = 0,63\%$$

- Para RAT 2%, o percentual do Grupo "D" será **0,65%**, cuja fórmula é:

$$[0,3250 \times 0,02] \times 100 = 0,65\%$$

- Para RAT 3%, o percentual do Grupo "D" será **7,89%**, cuja fórmula é:

$$[0,3350 \times 0,02] \times 100 = 0,67\%$$

(21) **Total dos Grupos A, B, C e D: Observação1 – Para licitações:**

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **70,85%**;

- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **72,08%**;

- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **73,31%**.

Observação 2 – Para repactuações:

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **68,23%**;

- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **69,45%**;

- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **70,66%**.

Observação 3 – Para situações emergenciais ou temporárias:

- Para RAT 1%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **56,02%**;

- Para RAT 2%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **56,04%**;

- Para RAT 3%, o percentual do Total dos Grupos A, B, C e D será **56,06%**.

(22) **Uniformes:** Cláusula Septuagésima Segunda da Convenção Coletiva/______ garante ao trabalhador dois conjuntos de uniforme por ano.

(23) **Equipamentos de proteção individual:** Cláusula XXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE____/____

(24) **Vale transporte:** Lei n.º7.418/85 e Cláusula XXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE__ /__ . A lei e a convenção autorizam o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem. Considerando 22 dias de trabalho por mês, o valor da passagem ida e volta em Aracaju e o piso normativo dos serventes:

$(\text{valor das passagens} \times 52) - (0,06 \times \text{salário}) = \text{valor (em R\$) por empregado/mês.}$

(25) **Benefício alimentação:** Cláusula XXXXXXXXXXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE____ /____ . Haja vista que os serviços serão prestados em jornada de 8 horas (entre segunda e sexta-feira), é obrigatória a concessão do benefício alimentação. Considerando 22 dias úteis no mês, o valor do vale alimentação e a possibilidade de desconto de 10% do valor do benefício às custas do empregado:

$(22 \times \text{vale-refeição}) - 0,1(22 \times \text{vale-refeição}) = \text{valor (em R\$) por empregado/mês.}$

(26) **Assistência Social e Familiar:** Cláusula XXXXXXXXX da Convenção Coletiva SINDTRANSP/SINDIFRETE /.

(27) **Tributos:** As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item V da planilha).



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

O licitante deverá cotar ISS apenas nos Itens em que houver previsão de disponibilização de motorista.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 950/2007, de 28/5/2007), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente no âmbito federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse **ao Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO XX/2022/PMNSS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **INALDO LUÍS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, estabelecida à _____, CEP: _____, CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº ____/2022, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 20104, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E DE ESGOTAMENTO COM VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA AUTO VÁCUO (LIMPA FOSSA) EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE** conforme Projeto Básico e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Rua Antônio Valadão, s/n-Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.eletro@gmail.com



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento quando solicitado os projetos será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.7. No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

3.8. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.9. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

3.10. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme determina o art. 57 inciso II da lei 8.666/93.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

4.2. O prazo para execução dos serviços será no prazo de até 12 (Doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

5.1. O caminhão limpa fossa deve comparecer a Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, na Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000, a partir das 8:00 horas e ficará disponível para execução dos serviços até as 18:00 horas, com um intervalo de 12:00 as 14:00 horas com pausa para o almoço de segunda-feira à sexta-feira, sendo o combustível de responsabilidade pela contratada.

5.2. Os serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação;

5.3. A contratação desse equipamento deve vir com 01 (um) motorista e 01(um) ajudante. O custo do descarte dos dejetos é de responsabilidade da contratada e com média mensal de 200,00 m³.

5.4. O descarte dos dejetos deve se dar em local adequado e obedecer aos normativos da ADEMA, IBAMA, SEMMA, DESO e Vigilância Sanitária.

5.5. A contratada deverá comprovar semanalmente a entrega dos manifestos, bem como cópia dos tickets utilizados para o descarte dos dejetos na estação de tratamento de esgoto da DESO.

5.6. A contratada deverá dispor de caminhões com sistema auto vácuo (limpa fossa) capazes de realizar desentupimentos da rede geral, limpeza de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, esgotamento de inundações e transporte de resíduos líquidos e pastosos.

5.7. O descarte do resíduo final será realizado nas estações de tratamento de esgoto doméstico, com todos os documentos e certificados exigidos pelos órgãos ambientais.

5.8. Os funcionários da contratada deverão ser treinados para realizar todo o tipo de limpeza e manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40077- Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2091- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletro@gmail.com



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

1500- Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

7.1.1. O caminhão limpa fossa deve comparecer a Secretaria de Infraestrutura, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, na Avenida Coletora, s/n, anexo do Centro de Abastecimento José do Prado Franco, Bairro Fernando Collor – Nossa Senhora do Socorro Sergipe CEP: 49160-000, a partir das 8:00 horas e ficará disponível para execução dos serviços até as 18:00 horas, com um intervalo de 12:00 as 14:00 horas com pausa para o almoço de segunda-feira à sexta-feira, sendo o combustível de responsabilidade pela contratada.

7.1.2. Os serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação;

7.1.3. A contratação desse equipamento deve vir com 01 (um) motorista e 01(um) ajudante. O custo do descarte dos dejetos é de responsabilidade da contratada e com média mensal de 200,00 m³.

7.1.4. O descarte dos dejetos deve se dar em local adequado e obedecer aos normativos da ADEMA, IBAMA, SEMMA, DESO e Vigilância Sanitária.

7.1.5. A contratada deverá comprovar semanalmente a entrega dos manifestos, bem como cópia dos tickets utilizados para o descarte dos dejetos na estação de tratamento de esgoto da DESO.

7.1.6. A contratada deverá dispor de caminhões com sistema auto vácuo (limpa fossa) capazes de realizar desentupimentos da rede geral, limpeza de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, esgotamento de inundações e transporte de resíduos líquidos e pastosos.

7.1.7. O descarte do resíduo final será realizado nas estações de tratamento de esgoto doméstico, com todos os documentos e certificados exigidos pelos órgãos ambientais.

7.1.8. Os funcionários da contratada deverão ser treinados para realizar todo o tipo de limpeza e manutenção.

7.1.9. O caminhão limpa fossa auto vácuo só poderá ser operado por profissionais treinados no curso MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) e com Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria.

7.1.10. No processo de limpeza de fossas, o caminhão deverá ser conduzido por dois profissionais: um motorista e um ajudante, que irá desenvolver os trabalhos antes e durante o procedimento.

7.1.11. Para que o processo de limpeza seja realizado de forma segura e eficaz, alguns cuidados precisam ser tomados antes e durante o procedimento. A contratada deverá seguir no mínimo as medidas de segurança listadas abaixo:

7.1.12. Todos os EPIs devem atender aos padrões de legislação ambiental e segurança do trabalho;

7.1.13. Todo o serviço deve ser planejado com antecedência para evitar situações imprevistas;

7.1.14. Antes de se iniciar as atividades com o caminhão toda a área deverá ser analisada;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

7.1.15. Limites de explosividade e imediações do caminhão devem ser frequentemente monitorados;

7.1.16. Enquanto a fossa/rede de esgoto estiver aberta, jamais devem ser acessos cigarros ou isqueiros, pois o local pode conter gases inflamáveis;

7.1.17. O operador deve se manter próximo do caminhão. Essa condição permitirá que o equipamento seja freado em casos de possíveis acidentes.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.2.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rua Antônio Valadão, s/n–Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

☐ Tel.: (79) 2107-7823 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe

CNPJ 13.128.814/0001-58

licitacao.eletro@gmail.com



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

11.1.1. nos termos do Pregão Eletrônico nº _____/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

11.1.2. nas demais determinações da Lei 8.666/93;

11.1.3. nos preceitos do Direito Público;

11.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

12.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, tendo em vista, que os quantitativos são estimativos, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

13.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

13.2. Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

13.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

13.4. Será designado o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), ____ de _____ de 2022.

Município de Nossa Senhora do Socorro
Contratante

(Empresa Vencedora)
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____